



## CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Praça Silviano Brandão, 5 - Centro

36.570-000 - Viçosa - MG

tel: (31) 3899-7500

### PAUTA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA PEQUENO EXPEDIENTE

I - Discussão e votação da ata da 3ª Reunião Ordinária;

II - Leitura das correspondências recebidas;

III - Leitura das proposições avulsas;

IV – Leitura dos pareceres aos seguintes projetos:

a) Veto ao projeto de lei nº 040/2013, que disciplina o recolhimento de veículos inservíveis e abandonados nas vias públicas do Município de Viçosa e dá outras providências

**b) Projeto de lei nº 098/2013**

Prefeito Municipal

Abre crédito especial ao Orçamento vigente para aquisição de trator e carreta – Programa PRODESA/MAPA

**c) Projeto de lei nº 002/2014**

Vereadores: Geraldo Luis Andrade, Helder Evangelista e Paulo Roberto Cabral

Altera a Lei nº 1.574/2003 (Código de Posturas)

**“Art. 131 (...)**

XIII – o comércio ambulante e o “trailer” fixo, previstos no art. 49 desta Lei, desde que não comercializem bebida alcóolica, poderão funcionar das 7 horas às 4 horas. Havendo comercialização de bebida alcóolica, sujeitam-se aos horários previstos no inciso IX deste artigo.”

**Art. 2º** O art. 160 da Lei 1.574/2003 passa a vigorar com o seguinte parágrafo único:

“Art. 160 (...)

**Parágrafo único:** A multa referente ao descumprimento dos horários de abertura e fechamento dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços indicados nos incisos VIII e XIII do art. 131 deste Código será de 20 UFM, aplicando-se em dobro a cada reincidência.”

**d) Projeto de lei nº 003/2014**

Vereador Geraldo Luis Andrade

Altera o artigo 1º da Lei nº 1.008/94, que dispõe sobre a dotação de instalação sanitárias e bebedouros em imóveis utilizados por Bancos comerciais e Caixas Econômicas destinados ao público usuário de seus serviços.

**Art.1º.** O artigo 1º da Lei nº 1008/94 deverá vigorar com a seguinte redação:

**“Art.1º** - Os imóveis destinados à utilização de Bancos Comerciais, **Postos de Atendimento** e Caixas Econômicas, quando construídos ou adaptados para esse fim, devem ser dotados de instalações sanitárias e bebedouros reservados ao público usuário de seus serviços, **com a devida sinalização** para orientação do público.”



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA**  
Praça Silviano Brandão, 5 - Centro  
36.570-000 - Viçosa - MG  
tel: (31) 3899-7500

#### **V - TRIBUNA LIVRE**

- Andrea Fonseca – Atraso no atendimento médico
- Jershon Ayres de Moraes – AMEVIÇOSA – processo eleitoral

### **GRANDE EXPEDIENTE**

#### **VI) Discussão e votação das proposições avulsas:**

#### **VII) PALAVRA LIVRE**

Viçosa, 25 de fevereiro de 2014.

**Vereador Luis Eduardo Figueiredo Salgado**  
**Presidente**